



FENAPEF
FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS POLICIAIS FEDERAIS

1/2
Recebi em 08/10/2020
AS 10h 35
Lucinéia Possar
Diretora Jurídica do Banco do Brasil S.A.

Ofício nº 038/2020-JUR/FENAPEF

Brasília/DF, 06 de outubro de 2020.

A Sua Senhoria, a Sra.

Lucinéia Possar

Diretora Jurídica do Banco do Brasil

Brasília/DF

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS FEDERAIS – FENAPEF, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 26.988.360/0001-37, com sede na SEPS 712/912, Bloco 01, Salas 101/105, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por seu **diretor jurídico**, que ora subscreve, respeitosamente, perante V. S.a, expor e requerer o que segue:

01. Cumprindo o seu mister, a Federação Nacional dos Policiais Federais (FENAPEF), daqui por diante denominada Requerente, atuou na representação da categoria profissional dos policiais federais (ativos e inativos) e pensionistas, no âmbito da Ação Coletiva: **0010461-42.1999.4.05.8002** (*ação das Diárias de Nível Superior*) – 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas;

02. A Requerente tem recebido inúmeros questionamentos de filiados/beneficiados no ato do saque dos valores dos RPVs. As agências não se utilizam de processo padronizado. Algumas exigem descontos de PSS e IR, sendo que a justiça já declarou que não incidem nessa ação (decisão explicitada nos autos das expedições dos RPVs). Não levantamento dos valores, com data de liberação dos referidos precatórios em 30/09/2020; exigência de alvará (descabida em caso de RPV), dentre outros problemas detectados em todo o Brasil.

Assim sendo, solicitamos desta diretoria jurídica que seja feita a comunicação às descentralizadas para adoção de protocolo unificado e com as premissas abaixo:

a) Não incidência de IR e PSS no caso em tela, conforme orientação dada pelo TRF5 e anuência da União por meio de despacho da AGU;



SHIS QI 25 Conjunto 5 Casa 4
Lago Sul - Brasília/DF
CEP 71660-250



+55 (61) 3445 5200
secretaria@fenapef.org.br



www.fenapef.org.br



FENAPEF
FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS POLICIAIS FEDERAIS

2/2
Lucinéia Possar
Diretora Jurídica do Banco do Brasil S.A.

d) Desnecessidade de alvará judicial no caso em comento, por tratar-se de RPV e também seguindo orientação do TRF5.

Atenciosamente,

Flávio Werneck Meneguelli
Flávio Werneck Meneguelli
Diretor Jurídico



SHIS QI 25 Conjunto 5 Casa 4
Lago Sul - Brasília/DF
CEP 71660-250



+55 (61) 3445 5200
secretaria@fenapef.org.br



www.fenapef.org.br